

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO BULLYING		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	08/02/2024 09:14:03	Data da assinatura:	08/02/2024 09:17:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE LEI
08/02/2024

Dispõe sobre a instituição de campanha publicitária de conscientização das consequências do bullying e cyberbullying ''.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha publicitária de conscientização sobre as consequências do bullying e do cyberbullying, através da exibição de filme publicitário antes das sessões cinematográficas direcionadas ao público infantil e jovem e nas transmissões oficiais do Estado.

Artigo 2º – A campanha publicitária para prevenir e combater o bullying e o cyberbullying no ambiente escolar, deverá ser exibida nas escolas públicas estaduais, municipais e particulares no início de cada período letivo, com o intuito de conscientizar sobre as consequências sociais, psicológicas e criminais do Bullying para quem sofre e quem pratica.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias Estaduais, buscará a execução da presente lei, podendo buscar parcerias junto as Entidades Não Governamentais – ONG'S e/ou empresas privadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO ESTADUAL APÓSTOLO LUIZ HENRIQUE

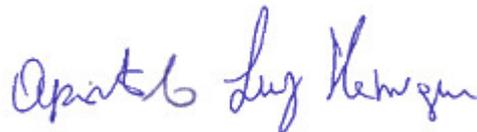
JUSTIFICATIVA

A prática do bullying consiste em um conjunto de violências que se repetem por algum período. Geralmente são agressões verbais, físicas e psicológicas que humilham, intimidam e traumatizam a vítima. Os danos causados pelo bullying podem ser profundos, como a depressão, distúrbios comportamentais e até o suicídio.

Estamos diante de problemática severa de danos e consequências gravíssimas, que podem, inclusive, produzir danos incomensuráveis à saúde psicológica de suas vítimas.

Um combate específico ao que se denominou bullying e cyberbullying, trará importantes e significativos avanços na proteção das vítimas, além da conscientização geral sobre essa prática nociva disseminada especialmente nos ambientes escolares e promoverá relevantes avanços na proteção das vítimas e na conscientização geral sobre essas práticas nocivas disseminadas especialmente nos ambientes escolares

Face o exposto e pela importância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, reading "Deputado Luiz Henrique". The signature is written in a cursive, flowing style.

DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)